



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



DECRETO Nº 044/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

“Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2019, autorizado pela Lei Municipal nº 2621/2019, de 30 de setembro de 2019”.

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá-SP, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2621/2019, de 30 de setembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária do Exercício de 2019, o crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 125.000,00** (cento e vinte e cinco mil reais), destinados a atender despesas com investimentos vinculados a convênio celebrado com Governo Federal, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.04 – Departamentos de Obras e Serviços Municipais

Programa de Trabalho: 15.451.0006.1003 – Execução de Guias e Pavimentação Asfáltica

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha nº 056

Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais Vinculados

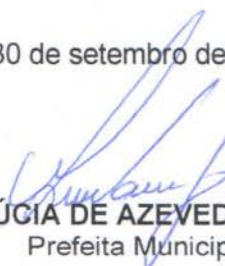
Finalidade: Recapeamento e Drenagem de Vias Públicas, obras remanescentes.

Valor: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Art. 2º - O crédito aberto será atendido com os recursos de que trata o inciso II, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, com base em transferências do Governo Federal a ser celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Regional através do Contrato de Repasse nº 830205/2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 30 de setembro de 2019.


VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.


CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo